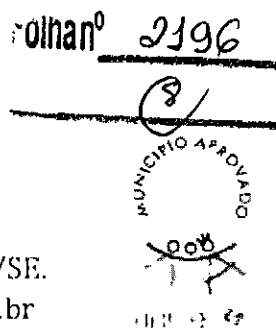




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Controladoria Geral

Rua Francisco Santos, 160 - 1ª andar - Centro - Itabaiana/SE.
PABX: (79) 3431-9712 - controladoria@itabaiana.sc.gov.br



PARECER Nº 39/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO. CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. 28, I E 82 DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE TÉCNICA DO PROCEDIMENTO E/OU RECOMENDAÇÕES.

O CONTROLE INTERNO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de sua secretária, que está subscreve, nos autos em epígrafe, em atendimento ao pedido de análise e parecer acerca da viabilidade do procedimento administrativo de Pregão Eletrônico, através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com modo de disputa aberto e fechado, assim manifesta-se, a saber:

1. RELATÓRIO

Vem ao exame deste Controle Interno requisição de parecer, acerca da viabilidade do procedimento administrativo de Pregão Eletrônico, através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com modo de disputa aberto e fechado, em atenção ao requerimento da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos.

Os autos vieram autuados e instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1. Consta Parecer do Controle Interno na fase preparatória manifestando-se pela continuidade do procedimento;
2. Consta ofício proveniente do Controle Interno encaminhando o parecer;
3. Consta Minuta do Edital – Pregão Eletrônico e anexos;
4. Consta ofício encaminhando Minuta do Edital – Concorrência Eletrônica e anexos à Procuradoria Municipal;
5. Consta ofício solicitando análise jurídica da pretensa contratação;
6. Consta Parecer Jurídico;
7. Consta Edital – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025 e seus anexos;
8. Consta Portaria nº 39/2025;
9. Consta Decreto nº 091/2023;
10. Consta Decreto nº 518/2023;

11. Consta Lei nº 2.705/2023;
12. Consta Decreto nº 318/2024;
13. Consta Aviso de Publicação – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025;
14. Consta publicação de Aviso de Publicação - Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025 em jornal de grande circulação;
15. Consta Aviso de Adiantamento – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025;
16. Consta publicação de Aviso de Adiantamento – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025 em jornal de grande circulação;
17. Consta Aviso de Republicação – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025;
18. Consta publicação de Aviso de Republicação - Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025 em jornal de grande circulação;
19. Consta Extrato de Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025;
20. Consta publicação de Aviso de Republicação – Pregão Eletrônico nº 007/2025 no Diário Oficial do Município;
21. Consta Relatório de Editais - TCE;
22. Consta publicação de Edital – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
23. Consta publicação de Edital – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025 no site eletrônico do município;
24. Consta CADFIMP;
25. Consta Relação de Inidôneos – TCE;
26. Consta participantes do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025;
27. Consta proposta inicial – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025;
28. Consta Comprovação de Exequibilidade e Notas Fiscais Eletrônicas – Rei do Adubo;
29. Consta Parecer Técnico de Exequibilidade – Rei do Adubo;
30. Consta Declaração de Exequibilidade e Notas Fiscais – Comercial Machado Menezes LTDA;
31. Consta Parecer Técnico de Exequibilidade – Comercial Machado Menezes LTDA;
32. Consta documentação da empresa – New Plastic LTDA;
33. Consta Parecer Técnico de Exequibilidade – New Plastic LTDA;
34. Consta documentação da empresa – Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA;
35. Consta documentação da empresa – Nova Distribuidora LTDA;
36. Consta Parecer Técnico de Exequibilidade – Nova Distribuidora LTDA;
37. Consta documentação da empresa – Comercial Nascimento Comércio Varejista de Material de Construção LTDA;

[Handwritten signature]

38. Consta Parecer Técnico de Exequibilidade - Comercial Nascimento Comércio Varejista de Material de Construção LTDA;
39. Consta Declaração de Deligencias e anexos- Comercial Machado Menezes LTDA;
40. Consta Parecer Técnico de Exequibilidade - Comercial Machado Menezes LTDA;
41. Consta Parecer Técnico de Exequibilidade e anexos - Rei do Adubo;
42. Consta documentação da empresa - Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA;
43. Consta Parecer Técnico de Exequibilidade - Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA;
44. Consta Parecer Técnico de Exequibilidade - New Plastic LTDA;
45. Consta Declaração de Exequibilidade e anexos - Comercial Machado Menezes LTDA;
46. Consta Parecer Técnico de Exequibilidade e anexos - Comercial Machado Menezes LTDA;
47. Consta documentação - A1 Materiais de Construções LTDA;
48. Consta documentação - Comercial Machado Menezes LTDA;
49. Consta documentação - Indústria Nova Aurora de Artefatos de Cimento LTDA;
50. Consta documentação - Rei do Adubo Comércio LTDA;
51. Consta documentação - Santa Fé Comércio Material de Construção LTDA;
52. Consta documentação - Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA;
53. Consta documentação - Sams Comércio LTDA;
54. Consta documentação - Eremas Distribuidora de Ferragens e Ferramentas;
55. Consta documentação - Nova Conexão Comércio de Materiais de Construção LTDA;
56. Consta documentação - WS Serviços e Comércio LTDA;
57. Consta Ata de Realização de Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025;
58. Consta Vencedores por Item - Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025;

Instruído o procedimento, no que importa relatar, os autos vieram ao Controle Interno para análise e parecer.

2. PRELIMINARMENTE - DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Sabe-se que o Parecer do Controle Interno em Processos Licitatórios refere-se ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, além de cumprir a função da análise do procedimento, bem como, os pressupostos formais e materiais, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo com o sistema jurídico vigente.

Urge informar que a veracidade das informações e documentações ora apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes, aos quais advirto acerca da possibilidade de aplicação de

sanções políticas, administrativas, civis e penais para os casos de malversação da verba pública, decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa, consoante preconizado pela Lei nº 8.429/92 - após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada na Lei nº 10/028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas) - com a finalidade de tornar mais efetivos os principais constitucionais da Administração Pública, contidas no art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, a discricionariedade e conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

O processo teve início com a necessidade de aquisição de materiais de construções visando a realização de serviços de construção, recuperação e conservação de vias e espaços públicos, conforme especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

De acordo com a análise do processo, constatam-se que foram preenchidas as exigências quanto aos documentos de formalização de demandada do setor requisitante com base no art. 18, inciso I da Lei. 14.133/2021 e art. 8 do decreto nº 10.947/2022, bem como do estudo técnico preliminar (ETP), disciplinado pelo art. 9º da Instrução Normativa seges nº 58/ 2022.

Em relação ao Termo de Referência, o mesmo apresenta os elementos e parâmetros disciplinados no Art. 9 da Instrução Normativa seges nº 58/ 2022, bem como da respectiva adequação orçamentaria ao plano de contratação anual de 2024, com a finalidade prevista no ETP. Observa-se que no Termo de Referência optou-se pelo Pregão Eletrônico.

Observa-se que o parecer jurídico observou que a minuta de edital e seus anexos não ofenderam aos ditames e princípios legais aplicados ao procedimento licitatório, opinando pela sua continuidade e regularidade.

No mais, considera-se que a sessão de Pregão Eletrônico preencheu todas as etapas definidas no art. 17. Lei nº 14.133/2021.

Considerando que diversos fornecedores participaram do certame, sagraram-se vencedores:

- 1- **COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA** - CNPJ: 00.293.644/0001-15 - **Itens vencidos:** 1 - 3 - 5 - 40 - 53 - 74 - 91 - 92 - 101 - 106 - 108 - 110 - 118 - 139 - 140 - 148 - 154 - 158 - 159 - 160 - 161 - 163 - 169 - 170 - 179 - 203 - 241 - 270 - 273 - 422 - 489 - 490;
- 2- **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 39.575.051/0001-87 - **Itens vencidos:** 2 - 4 - 6 - 14 - 18 - 24 - 51 - 69 - 70 - 77 - 103 - 109 - 123 - 126 - 147 - 157 - 175 - 177 - 181 - 182 - 183 - 189 - 205 - 214 - 218 - 224 - 226 - 240 - 245 - 246 - 259 - 260 - 263 - 265 - 266 - 267 - 268 - 281 - 283 - 293 - 295 - 302 - 303 - 309 - 312 - 326 - 327 - 328 - 335 - 338 - 339 - 348 - 357 - 375 - 377 - 381 - 389 - 394 - 395 - 398 - 399 - 401 - 403 - 419 - 421 - 423 - 424 - 425 - 426 - 432 - 436 - 456 - 466 - 467 - 471 - 486 - 495 - 506 - 516 - 517;
- 3- **SAMS COMERCIO LTDA** - CNPJ: 43.505.434/0001-56 - **Itens vencidos:** 7 - 8 - 41 - 76 - 82 - 112 - 146 - 162 - 207 - 208 - 209 - 222 - 296 - 297 - 298 - 333 - 334 - 373 - 380 - 397 - 406 - 407 - 410 - 428 - 508 - 509 - 514 - 515;
- 4- **REI DO ADUBO COMERCIO LTDA** - CNPJ: 01.280.721/0001-65 - **Itens vencidos:** 9 - 10 -

[Assinatura]

11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 42 - 43 - 52 - 54 - 55 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 68 - 71 - 72 - 73 - 75 - 79 - 80 - 81 - 84 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 93 - 94 - 96 - 97 - 98 - 104 - 105 - 114 - 115 - 116 - 117 - 120 - 121 - 122 - 124 - 128 - 129 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 142 - 144 - 145 - 152 - 153 - 155 - 156 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 171 - 172 - 173 - 174 - 176 - 178 - 180 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 204 - 206 - 211 - 212 - 213 - 215 - 216 - 217 - 223 - 225 - 227 - 228 - 229 - 230 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 244 - 247 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 264 - 269 - 271 - 272 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 294 - 300 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 311 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 331 - 332 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 349 - 356 - 358 - 359 - 363 - 364 - 365 - 368 - 369 - 376 - 378 - 379 - 382 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 396 - 405 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 417 - 420 - 427 - 429 - 430 - 431 - 433 - 434 - 435 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 450 - 451 - 453 - 460 - 463 - 464 - 468 - 469 - 472 - 474 - 475 - 476 - 477 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 491 - 492 - 493 - 494 - 496 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 505 - 511 - 520 - 521 - 522 - 523 - 525 - 526 - 528 - 531;

- 5- **SANTA FE COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 41.858.398/0001-89 - Itens vencidos: 27 - 28 - 29 - 32 - 39 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 57 - 78 - 85 - 99 - 102 - 107 - 111 - 119 - 141 - 143 - 151 - 190 - 210 - 231 - 232 - 233 - 234 - 242 - 243 - 256 - 257 - 258 - 261 - 262 - 282 - 299 - 301 - 318 - 319 - 329 - 330 - 340 - 341 - 352 - 355 - 360 - 361 - 362 - 366 - 367 - 370 - 371 - 372 - 374 - 383 - 390 - 391 - 392 - 393 - 400 - 402 - 408 - 457 - 465 - 473 - 478 - 487 - 488 - 497 - 504 - 507 - 510 - 512 - 513 - 518 - 519 - 532;
- 6- **WS SERVICOS E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 29.260.268/0001-44 - Itens vencidos: 56 - 66 - 336 - 347 - 351 - 353 - 354 - 416 - 418;
- 7- **A1 MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA** - CNPJ: 20.504.295/0001-40 - Itens vencidos: 83 - 95 - 219 - 220 - 221 - 248 - 310 - 337 - 404 - 470;
- 8- **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** - CNPJ: 51.659.136/0001-49 - Itens vencidos: 100 - 113 - 125 - 127 - 130 - 149 - 150;
- 9- **FREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** - CNPJ: 37.278.673/0001-18 - Itens vencidos: 409;
- 10- **NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 32.072.759/0001-76 - Itens vencidos: 447 - 448 - 458 - 459 - 461 - 462;
- 11- **INNA - IND. NOVA AURORA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** - CNPJ: 06.697.355/0001-68 - Itens vencidos: 449 - 452 - 454 - 455 - 524 - 527 - 529 - 530;

No mais, a sessão ocorreu em conformidade com os tramites legais. Conclui-se, portanto, que o processo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.



4. CONCLUSÃO

Nesta senda, o presente se encontra apto e deve seguir para adjudicação e homologação.

É o parecer, ora submetido à apreciação.

É o que temos a relatar. À vossa consideração.

Itabaiana/SI, 23 de junho de 2025.

Ané Karoline Oliveira Borges
ANÉ KAROLINE OLIVEIRA BORGES
Secretária Municipal de Controle Interno

Guilherme Maciel Alves
GUILHERME MACIEL ALVES
Coordenador de Núcleo